

DECRETO Nº 3.254, DE 8 DE JULHO DE 2026

PUBLICADO

Em 09/07/2026

DOS 1946

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 6.645.071,07 (seis milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, setenta e um reais e sete centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Administração, Receita e Tributação, de Esporte, Lazer e Turismo, e nos Fundos Municipais de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, e de Direitos do Idoso no valor total de R\$ 6.645.071,07 (seis milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, setenta e um reais e sete centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 8 de julho de 2026.

Saquarema, 8 de julho de 2026.



Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.254, DE 8 DE JULHO DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
667	08.002.12.364.0008.2.244	3.3.90.39.15.00.00	1.573.0000	3.570.000,00	-
509	08.001.12.122.0008.2.154	3.3.90.30.99.00.00	1.500.1001	30.000,00	-
924	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.99.00.00	1.705.0000	1.800.000,00	-
911	09.001.23.695.0036.1.021	3.3.50.43.01.00.00	1.501.0000	81.000,00	-
912	09.001.23.695.0036.1.021	3.3.90.30.99.00.00	1.704.0000	50.000,00	-
913	09.001.23.695.0036.1.021	3.3.90.39.36.00.00	1.704.0000	502.300,00	-
914	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.50.43.01.00.00	1.501.0000	50.000,00	-
915	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.30.99.00.00	1.704.0000	150.000,00	-
917	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.20.00.00	1.704.0000	41.500,00	-
920	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.51.00.00	1.704.0000	200.000,00	-
1080	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.11.00.00	1.704.0000	30.949,38	-
378	07.020.08.243.0017.2.179	3.3.90.30.03.00.00	1.704.0000	13.120,00	-
245	07.010.08.122.0020.2.270	3.3.90.34.01.00.00	1.500.0000	126.201,69	-
605	08.002.12.361.0008.2.020	3.3.90.34.01.00.00	1.573.0000	-	3.570.000,00
507	08.001.12.122.0008.2.012	3.3.90.34.01.00.00	1.500.1001	-	30.000,00
1705	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.36.00.00	1.705.0000	-	1.800.000,00
918	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.36.00.00	1.501.0000	-	131.000,00
919	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.36.00.00	1.704.0000	-	943.800,00
1704	15.001.04.122.0024.1.076	4.4.90.52.31.00.00	1.704.0000	-	30.949,38
402	07.020.08.244.0014.2.123	3.3.90.39.11.00.00	1.704.0000	-	13.120,00
434	07.030.08.241.0019.2.029	3.3.90.34.01.00.00	1.500.0000	-	34.879,86
374	07.020.08.243.0017.2.028	3.3.90.34.01.00.00	1.500.0000	-	91.321,83
				6.645.071,07	6.645.071,07

